



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

**EDITAL Nº. 53**

**PROCESSO 200/2023**

**INEXIGIBILIDADE 19 /2023**

**CREDENCIAMENTO 08/2023**

**Data de Recebimento dos Envelopes:** até as 09h do dia 10/08/2023

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Ilicínea, situada à Praça Padre João Lourenço Leite, nº 53, Centro – Ilicínea – MG.

## PREÂMBULO

A Prefeitura do município de Ilicínea/MG, com sede administrativa na Praça Padre João Lourenço Leite, nº 53, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.239.608/0001-39, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que se acha aberta, nesta unidade, procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023 – Processo nº 200/2023**, objetivando o **Credenciamento de Instituições Bancárias, que prestam serviços de recebimento e tratamento de documentos de arrecadação e títulos e para a prestação de serviço de empréstimos consignados, aos colaboradores da administração municipal**, conforme especificado no Anexo I deste Edital, processo este que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de novembro de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, especialmente as contidas neste Edital.

Os trabalhos de credenciamento serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada por Portaria.

A documentação deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que o integram.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéua

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

## 01 – DO OBJETO

- 1.1 - Credenciamento de Instituições Bancárias e instituições financeiras cooperativas, que prestam serviços de recebimento e tratamento de documentos de arrecadação, através dos canais de atendimento, que podem ser Guichês dos Pontos de Venda; Rede Lotérica; Internet Banking; Terminais de Autoatendimento; Correspondentes Bancários e ainda aplicativos para smartphones.
- 1.2 Credenciamento de Instituições Bancárias, que prestam serviços de empréstimos consignados, através dos canais de atendimento, que podem ser Guichês dos Pontos de Venda; Rede Lotérica; Internet Banking; Terminais de Autoatendimento; Correspondentes Bancários e ainda aplicativos para smartphones.

## 02 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitario
01	700	SERVIÇOS DE EMPRESTIMO PESSOAL CONSIGNADO	R\$ 0,00
02	20.000	SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS E TÍTULOS	R\$ 2,28

## 03 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

3.1 – Os serviços deverão ser prestados pelos credenciados em local próprio, compatível com o âmbito bancário, devidamente identificado, com toda estrutura necessária para executar o objeto sem gerar custos adicionais a administração, incluído recursos humanos.

3.2 – Os credenciáveis podem ofertar os serviços por aplicativos e sites, de sua propriedade e gestão desde que o uso desses não acarrete custo adicional a esse contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhénea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

## **04 - DO VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

04.1 - O valor devido pela prestação de serviço, objeto do credenciamento, serão os constantes do **Item II** deste Edital , e também no contrato de prestação de serviço que sera celebrado entre as partes.

04.2 - Valor fixado pela Administração poderá ser reajustado anualmente tendo por base o INPC, ou outro indice que venha substitui-lo, sendo utilizado como data base a data de publicação do edital.

04.3. – A credenciada fica autorizada a debitar o valor correspondente à tarifa contratada, no 2º dia útil após a data da arrecadação, na conta de livre movimentação do município.

04.4 – Caso o Município não possua conta junto à credenciada, esta deverá apresentar relatório das arrecadações mensais ao Município, para que seja providenciado o pagamento da tarifa, o qual se fará num prazo de até 30 dias da entrega da Nota fiscal de prestação de serviço, ordem de serviço atestada pala requisitante.

04.5 - Não será permitido o recebimento de guias com cheques a compensar, sob pena de responsabilização da credenciada, caso haja verificação de insuficiência de fundos do mesmo.

04.6 - Os valores serão pagos de acordo com a quantidade de procedimentos realizados.

## **05 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO**

05.1- Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos.

05.2 - Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação, em cópias autenticadas em tabelionato ou cópias não autenticadas, que deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo constante do Anexo VI;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- f) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- h) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- i) Prova de Regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- j) Prova de regularidade de débitos trabalhistas - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- l) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- m) Autorização da FEBRABAN – Federação Brasileira de Bancos;**
- n) Autorização do Banco Central do Brasil;**

5.3 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéua

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese, comprovada através da apresentação de certidão atualizada, expedida pela Junta Comercial, de tratar-se de micro empresa e a empresa de pequeno porte, e outros casos observados pela Lei 123/06, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, receberá o tratamento a que se refere o item 5.4.

5.4 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da abertura dos envelopes, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43, da Lei Complementar 123/06, alterada pela LC 147/2014..

## **6 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1- O recebimento da documentação relativa à habilitação das candidatas ao credenciamento será feito na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, sita no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Ilhéua, localizada à Praça Padre João Lourenço Leite, n. 53, Centro.

6.2. Para primeira chamada para credenciamento os interessados poderão apresentar o envelope com a documentação de habilitação, com vistas ao credenciamento, até a data prevista no subitem 8.1 deste Edital.

6.3 - A abertura e análise da documentação de habilitação serão realizadas em sessão pública, todo dia 08 de cada mês, enquanto houver interesse do município.

6.3.1 - Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura da análise da documentação de habilitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Ilhéua, salvo disposições em contrário.

6.4 - O presente credenciamento permanecerá aberto, assim a qualquer tempo, de forma que futuros interessados, mediante a apresentação da documentação exigida, poderão aderir a este



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

credenciamento.

6.5 - Os novos credenciados serão habilitados a compor o banco de credenciados pelo prazo remanescente do credenciamento, prazo este contado a partir da data de sua efetiva habilitação.

## **07 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

07.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com todos os termos deste EDITAL DE CREDENCIAMENTO e seus ANEXOS.

07.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

07.3 - O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Ilícinea e o proponente será elaborado em conformidade com a minuta anexa a este Edital, com o prazo para vigência para 60 (sessenta) meses.

## **08 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

08.1 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação deverão ser protocolados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ilícinea, indevassáveis, fechados com cola e rubricados em seu fecho, sob pena de não serem recebidos para o fim de participação no presente Credenciamento, até as **09h do dia 10/08/2023**.

08.2 – O credenciamento permanecerá aberto, sendo que os interessados que protocolizarem posteriormente seus envelopes serão habilitados nas condições previstas no item 06, em especial subitem 6.3, deste edital.

08.3 - A Prefeitura Municipal de Ilícinea convocará os candidatos selecionados, através de comunicação direta ou e-mail para assinatura do contrato, a partir dos critérios aqui estabelecidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉIA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéia

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

08.4 - O não atendimento da convocação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, implicará na renúncia do proponente ao credenciamento.

08.5 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

## **09 - DO PRAZO**

09.1 - O prazo de contratação dos serviços objeto deste Edital será de 60 (sessenta ) meses, cujo início é na data da publicação do extrato de contratação.

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada, do orçamento do exercício para 2023, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

## **11 - DA PRORROGAÇÃO**

11.1 - A prestação de serviços objeto desta licitação, por se tratar de natureza continua, será de 60 meses, em observância da lei de licitação e reajustado anualmente conforme item 4.2.

11.1.1 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## 12 - DOS PREÇOS PRATICADOS

12.1 - Para elaboração dos preços propostos foi realizada pesquisa de preços junto aos prestadores de serviço da região e utilizado o menor preço como valor , restando compatíveis para manutenção de compromisso futuramente assumido.

## 13 - DOS ANEXOS

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Termo de Adesão

Anexo III – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços

Anexo I V – Modelo de Declaração que não emprega menor.

Ilícinea, 25 de julho de 2023.

ROMUALDO BLENO DE MELO

DIRETOR DE LICITAÇÕES





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhénea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

## ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2023

CREDENCIAMENTO Nº. 08/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023

## TERMO DE ADESÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

SOLICITA o seu credenciamento no processo 200/2023, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE AGENCIAS BANCARIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE TITULOS E EMPRESTIMOS PESSOAIS, para a prestação de serviço de:

- ( ) -SERVIÇO RECEBIMENTO DE TAXAS.
- ( ) - SERVIÇO DE EMPRESTIMO PESSOAL CONSIGNADO.

, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

(assinatura do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

**ANEXO III**

**CREENCIAMENTO Nº. 08/2023**

**PROCESSO Nº 200/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023**

## **MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ILICÍNEA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Praça Padre João Lourenço Leite, 53, Centro, Ilicínea - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.239.608/0001-39, neste ato denominada CONTRATANTE e representada por seu Prefeito em exercício, o Exmo. Sr. Nirlei Cristiani.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_.

**CONTRATO:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, regido pela Lei Federal nº 8.666, Lei Federal 10.520, Decreto Municipal 70/2006 e nos termos das seguintes cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A CONTRATADA obriga-se a prestar, à Prefeitura Municipal de Ilicínea, CREDENCIAMENTO DE AGENCIAS BANCARIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE TITULOS E EMPRESTIMOS PESSOAIS, conforme PROCESSO LICITATÓRIO nº 200/2023, INEXIBILIDADE nº 19/2023, CREDENCIAMENTO nº 08/2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Fica o valor do serviço contratado ajustado em R\$ .

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor devido pela prestação de serviço, objeto do credenciamento, serão os constantes do item 1.1 deste termo.

3.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ilícinea, CNPJ nº 18.239.608/0001-39, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a prestação do serviço e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

3.5 Os valores mensais serão pagos de acordo com a quantidade de procedimentos realizados.

## CLÁUSULA QUARTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

4.1 O valor pactuado será reajustado anualmente conforme edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

## CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O Município de Ilicínea, através da Secretaria Municipal de planejamento, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Ilicínea em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## CLAUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O serviço compreende a execução dos objetos descritos no item 1.1 do Termo de Referência;

6.2 Os atendimentos deverão ocorrer no local físico ou virtual, previamente definido pelo **CONTRATADO**.

a) As empresas credenciadas deveram disponibilizar em seus aplicativos, a opção para execução desse objeto.

b) As empresas credenciadas que possuir local físico, para atendimento, no município, fica obrigada a cumprir o acima sobre a disponibilidade do aplicativo.

6.5 A Prefeitura Municipal de Ilicínea - MG reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

## CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após atesto da prestação pelo responsável pela secretaria solicitante dos serviços e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**.

7.2 A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços contratados nas condições, especificações e prazos previstos no Termo de Referência, no local e na quantidade necessária para satisfazer o interesse público.

7.3 A **CONTRATADA** deverá responder por todas as despesas referentes ao objeto deste contrato: Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e qualquer outra que for devida relativamente à execução dos serviços hora contratados. Não onerando a contratante além dos valores contratados.

7.4 A **CONTRATADA** deverá executar o serviço ora contratado com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por qualquer erro, falha ou imperfeição que, por ventura, ocorra.

7.5 A **CONTRATADA** deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO DE ILICÍNEA** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

7.6 A **CONTRATADA** deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos dos órgãos regulamentadores do setor bancário.

7.7 O **MUNICÍPIO DE ILICÍNEA** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades e/ou empresa.

7.8 A **CONTRATADA** deverá Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

## CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 – O prazo de início deste Contrato será contado a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, para vigorar até 60 (sessenta) meses, ressalvada, neste caso, a aplicação das multas decorrentes do atraso injustificado na prestação dos serviços, além das outras penalidades constantes deste instrumento.

## CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 A prestação de serviços objeto do contrato poderá ser prorrogada, inclusive por períodos anuais e sucessivos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante aditivos ou simples apostila ao contrato, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar, resguardada a possibilidade de reajuste do valor contratual, para a justa remuneração dos serviços e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93.

9.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento

## CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1 Verificada a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas nos atos convocatórios de licitação, na ata de registro de preços, no contrato ou instrumento que o substitui, ficará o licitante sujeito às seguintes sanções:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
  - c.1) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
  - c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Solicitante;
  - c.3) tumultuar a sessão pública da licitação;
  - c.4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
  - c.5) propor recursos manifestamente protelatórios
  - c.6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- g) multa indenizatória a título de perdas e danos na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.1.2.1 - As multas a que se refere o item acima serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ilicínea, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Ilicínea, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

10.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento do CRC;

10.2 - As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

10.3 - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

10.4 - Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

10.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

10.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO:

11.1 O presente contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Ilicínea;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

*Ilicinea, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023*

\_\_\_\_\_  
NIRLEI CRISTIANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Empresa

CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

## ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2023

CREDENCIAMENTO Nº. 08/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_ - \_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.